

**EDITAL DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS  
LEILÃO Nº 1/2015**

**1 PREÂMBULO**

**1.1** O Município de Mercedes, Estado do Paraná, através do Leiloeiro designado pela Portaria nº 089/2015, publicada no jornal “O Presente” (Veículo Oficial) do dia 26/03/2015, com a devida autorização expedida pela Excelentíssima Prefeita, Senhora Cleci M. Rambo Loffi, exarada em 26/03/2015, TORNA PÚBLICA a realização de licitação na modalidade “**LEILÃO**”, tipo “**MAIOR LANCE**”, objetivando a venda de veículos diversos, considerados inservíveis e de recuperação antieconômica, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislação aplicável, além das condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

**2 DO OBJETO**

**2.1** A presente licitação tem por objeto a alienação, em LEILÃO, dos bens móveis a seguir discriminados:

**ITEM 01**

01 (uma) **motoniveladora** marca Caterpillar, modelo 120B, ano/modelo 1981/1981, chassi n.º 64007535, registrada no patrimônio sob o n.º 722.

**ITEM 02**

01 (um) veículo, tipo **automóvel**, marca GM, modelo **Astra Sedan CD**, ano/modelo 2002/2003, placas ALS-7918, cor prata, à gasolina, Renavam n.º 79.849634-7, registrado no patrimônio sob o n.º 2293.

**ITEM 03**

01 (um) veículo, tipo **automóvel**, marca GM, modelo **Kadett Ipanema SL/E**, ano/modelo 1991/1992, placas ICF-9779, cor cinza, à gasolina, Renavam n.º 58.137722-2, registrado no patrimônio sob o n.º 4264.

**2.2** Os bens poderão ser examinados em horário normal de expediente (08:00 h às 12:00 h e 13:30 h às 17:30 h) de segunda a sexta-feira, nas dependências do **Paço Municipal do Município de Mercedes, sito na Dr. Oswaldo Cruz, 555, Centro, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná**, durante o prazo de publicação do presente Edital e mediante prévio agendamento a ser realizado com a Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, no endereço constante do preâmbulo ou pelo fone (45) 3256-8028.

**2.3** Os licitantes deverão examinar detidamente os itens do seu interesse, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra. Quaisquer divergências deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão, até as 12:00 horas da data da realização do mesmo, não cabendo a Prefeitura Municipal e ao leiloeiro qualquer responsabilidade.

**2.4** É permitido, exclusivamente, a avaliação visual dos veículos, sendo vedados o seu manuseio, experimentação, retirada de peças e etc.

**2.5** O presente Edital e seus anexos encontram-se à disposição, para consulta de qualquer interessado, na sede administrativa do Município de Mercedes, junto à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, durante o período de publicação, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 17:30h.

**2.6** Os interessados em adquirir fotocópia deste Edital e seus anexos, poderão fazê-lo mediante recolhimento da importância de R\$ 5,68 (cinco reais e sessenta e oito centavos), correspondente à Taxa de Expediente regularmente instituída, junto a Tesouraria do Município de Mercedes, sendo gratuito o seu fornecimento por correio eletrônico ou por gravação em mídia removível disponibilizada pelo interessado, desde que, por este solicitado.

**2.6.1** Alternativamente, a critério dos interessados, o Edital poderá ser obtido através da página oficial do Município de Mercedes na internet, no endereço eletrônico [www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br), link licitações.

**2.7** Informações relativas ao certame poderão ser obtidas junto ao Leiloeiro designado, exclusivamente por meio escrito, através do e-mail [compras@mercedes.pr.gov.br](mailto:compras@mercedes.pr.gov.br).

### **3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Para participar do certame os interessados deverão se fazer presentes ou representados na sala de licitações do Paço Municipal, sita na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, Centro, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, na data e horários estabelecidos no item 4, munidos da seguinte documentação (habilitação):

#### **Se Pessoa Física**

- Carteira de identidade;
- Cartão do CPF/MF – Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda;
- Comprovante de Emancipação, se menor de 18 anos;
- Carta de Credenciamento ou Procuração, no caso de representante.

#### **Se Pessoa Jurídica**

- Contrato Social Consolidado;
- Comprovante de inscrição no CNPJ/MF;
- Carteira de Identidade e CPF/MF do administrador;
- Carta de Credenciamento ou Procuração, no caso de representante.

**3.2** Os documentos poderão ser exibidos no original ou por meio de cópia autenticada em cartório ou pelo Leiloeiro ou membro da equipe de apoio a partir do documento original.

**3.3** É vedada a participação de servidores e agentes políticos, de qualquer escalão, do Município de Mercedes.

### **4 DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO**

**4.1** O LEILÃO será realizado no dia **14 (catorze) de abril de 2015 (dois mil e quinze)**, às **09:00h (nove horas)**, na sala de Licitações do Paço Municipal, sita na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, Centro, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná.

## **5 DOS LANCES**

**5.1** Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo disposto neste Edital, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido o maior valor pelo item.

**5.2** A ordem dos lances será definida pelo Leiloeiro, mediante sorteio público em sessão.

**5.3** Os lances iniciais serão classificados em ordem decrescente de valor, a partir dos quais conduzirá a Leiloeira a oferta dos demais.

**5.4** Em cada rodada de lances verbais, será obedecida a ordem de classificação da rodada anterior, iniciando com o proponente autor da proposta de menor valor e terminando com aquele de maior valor ofertado.

**5.5** Cada novo lance deverá superar o valor anteriormente ofertado em, pelo menos, R\$ 100,00 (cem reais), pena de desconsideração.

**5.6** A desistência de lances já ofertados sujeita o desistente às penalidades previstas neste edital e na legislação pertinente.

**5.7** A desistência de um licitante de apresentar lance verbal, quando convocado pela Leiloeira, implicará sua exclusão da etapa de apresentação de lances verbais e a manutenção do último preço por ele ofertado para fins de posterior ordenação das propostas.

**5.8** A etapa de apresentação de lances verbais será declarada encerrada pela Leiloeira quando todos os licitantes declinarem da formulação de novo lance, **sendo declarado vencedor o autor da proposta de maior valor.**

**5.9** Os procedimentos que alude o presente item repetir-se-ão para cada um dos itens previstos no presente edital, podendo os interessados formularem proposta para 01 (um) ou mais itens do Leilão em questão.

## **6 DO LANCE MÍNIMO**

**6.1** Os Lances Mínimos aceitos para o presente certame serão de:

**6.1.1** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para o Item nº 01;

**6.1.2** R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para o Item nº 02;

**6.1.3** R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), para o Item nº 03;

## **7 DOS PROCEDIMENTOS, CONDIÇÕES GERAIS E DIREITO DE PETIÇÃO**

**7.1** Aberta a Sessão, a Leiloeira verificará a habilitação dos proponentes e/ou representantes legais.

**7.2** A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante apresentou a documentação exigida no **item 3** deste Edital.

*Edital de Leilão nº 1/2015*

**7.3** Superada a fase de habilitação, proceder-se-á a fase de lances, de acordo com o item 5 deste Edital.

**7.4** Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de Maior Lance.

**7.5** Todos os lances serão registrados em planilha própria, conforme modelo constante do ANEXO I que, ao final da Sessão Pública, será assinada por todos os participantes.

**7.6** Verificado o atendimento das exigências fixadas no presente Edital e seus anexos, o licitante que ofertar o maior lance, será declarado vencedor.

**7.7** Ao arrematar o bem leiloado, o arrematante declara aceitar e receber o mesmo nas condições em que se encontra, sendo que, após a declaração de vencedor de leilão, este não poderá alegar desconhecimento do estado de conservação do mesmo, para eximir-se das demais obrigações.

**7.9** Os recibos de transferência dos veículos leiloados serão emitidos exclusivamente em nome do arrematante.

**7.10** É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos, para impugná-los ou para obter esclarecimentos, desde que protocolado em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a respectiva sessão, e protocolado junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Mercedes, durante o horário normal de expediente.

**7.10.1** A decisão sobre o requerimento para adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora deste, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do procedimento.

**7.10.2** Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Leilão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), nova abertura de prazo e designação de nova data para a realização do certame, e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

**7.11** Observado o disposto no art. 109 da Lei n.º 8.666/1993, o licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão.

**7.11.1** Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/1993, ficam os autos deste Leilão com vista franqueada aos interessados.

**7.12** Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes mediante publicação de aviso no sítio eletrônico do Município de Mercedes, [www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br), link licitações, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**7.12.1** Ao término do prazo, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou submetê-lo à consideração superior da Ema. Prefeita, devidamente instruído, que poderá rever a decisão do Leiloeiro.

## **8 DA FORMA DE PAGAMENTO**

**8.1** O arrematante deverá efetuar o pagamento integral do bem à vista, até o final do expediente bancário praticado no Município de Mercedes na data de 14/04/2015.

**8.2** O pagamento será realizado na rede bancária, mediante documento de arrecadação municipal ou depósito em conta corrente de titularidade do Município a ser devidamente informada.

**8.3** Não cumprindo o arrematante com o disposto nos subitens 8.1 e/ou 8.2, serão convocados os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive e principalmente em relação ao preço.

## **9 DA ENTREGA DO BEM**

**9.1** A entrega dos bens, condicionada ao pagamento integral dos lances, ocorrerá após o transcurso do prazo recursal/julgamento dos recursos interpostos e homologação do certame e adjudicação de seu objeto.

**9.2** A não retirada dos bens no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da homologação do certame, implicará na declaração de abandono dos mesmos e sujeitará o(s) arrematante(s) a perda, em favor do Município de Mercedes, das quantias pagas, retornando os ditos bens ao Patrimônio Público.

**9.3** A não quitação integral do lance no prazo fixado pelo item 8.1 implicará abertura de procedimento administrativo com vistas a cominação das sanções previstas neste instrumento.

**9.4** A retirada do bem arrematado por terceiros só será permitida mediante a apresentação de autorização por escrito do arrematante, devidamente assinada e com firma reconhecida, que poderá ser enviada pelo correio.

**9.5** O arrematante deverá providenciar os meios necessários para remoção dos itens arrematados, sendo de sua inteira responsabilidade o risco no carregamento e transporte dos mesmos.

**9.6** O arrematante será obrigado, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar veículo recuperável, que poderá voltar a circular, a promover a sua transferência obedecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da arrematação, atendidas às demais exigências legais (art. 123 do CTB- Lei Federal Nº 9.503/97).

**9.7** É responsabilidade do arrematante, antes de funcionar o veículo (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento.

## **10 DAS PENALIDADES**

**10.1** A falta de pagamento do valor de arrematação poderá sujeitar o licitante às seguintes penalidades, que poderão ser cominadas conjunta ou isoladamente:

- a) advertência;
  
- b) multa correspondente a 20% do valor do bem arrematado;
  
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Mercedes-PR, pelo prazo de 2 (dois) anos;
  
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Mercedes-PR, que será reconhecida imediatamente após o ressarcimento dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "a" deste subitem.

## **11 DA ATA**

**11.1** De todo procedimento, incluindo as ocorrências havidas no decorrer do Leilão, a identificação dos proponentes, os bens leiloados e as propostas apresentadas, será lavrada Ata circunstanciada, que, ao final da Sessão, será assinada pelos membros da Comissão de Licitação, pelo Leiloeiro, pelo arrematante e demais interessados que assim o desejarem.

## **12 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS**

**12.1** Todas as despesas relativas à transferência, remoção, transporte, tributos, ou quaisquer outras que porventura surgirem após o pagamento do valor oferecido pelo bem, serão de responsabilidade exclusiva do arrematante.

**12.2** Antes da retirada dos bens, o dirigente do órgão responsável pelo Leilão poderá, no interesse público, revogá-lo, devendo, no caso de irregularidade, anulá-lo em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros. Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

**12.3** Ficam ressalvados os direitos da da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

**12.4** Todas as intimações/comunicados/editais relativas ao presente procedimento licitatório se farão mediante publicação no Diário Oficial do Município (impresso e eletrônico), cabendo aos licitantes acompanhá-lo.

**12.5** Não havendo licitantes, o fato será lavrado em ata, a Sessão será encerrada e novo processo de Leilão poderá vir a ser deflagrado.

*Edital de Leilão nº 1/2015*

Mercedes-PR, em 26 de março de 2015

**Antônio Sávio Bayer**  
**LEILOEIRO**

**Cleci M. Rambo Loffi**  
**PREFEITA**

**Edital de Leilão nº 1/2015 – Folha 8/10**  
**ANEXO I**



**MUNICÍPIO DE MERCEDES**



**ESTADO DO PARANÁ**

**LEILÃO Nº 1/2015**

ITEM 01	TETO		LANÇE MÍNIMO						MAIOR LANÇE
			R\$	-					
RODA-DAS									
1ª									R\$ -
2ª									R\$ -
3ª									R\$ -
4ª									R\$ -
5ª									R\$ -
6ª									R\$ -
7ª									R\$ -
8ª									R\$ -
9ª									R\$ -
10ª									R\$ -
11ª									R\$ -
12ª									R\$ -
Quantidade									
Empresa Vencedora					R\$ -	Avanço			R\$ -

**CLASSIFICAÇÃO FINAL**

1ª	
2ª	
3ª	

**Edital de Leilão nº 1/2015 – Folha 9/10**

4 <sup>a</sup>	
5 <sup>a</sup>	
6 <sup>a</sup>	
7 <sup>a</sup>	

---

*Leiloeira*

*Edital de Leilão n° 1/2014*